



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.076, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Determina alterações incidentes em dispositivo constante da Lei Municipal nº 2.715, de 14 de julho de 1998, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para aprimoramento de servidores e para celebrar convênio com a URI.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O "caput" do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.715, de 14 de julho de 1998, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para aprimoramento de servidores e para celebrar convênio com a URI, com a inclusão do parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro destinado aos Professores Municipais que estiverem matriculados ou vierem a matricular-se em cursos superiores na área de educação na Universidade Regional Integrada - Campus Erechim - visando aprimoramento técnico-profissional do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único - O auxílio previsto no "caput" fica fixado em R\$-60,00 (sessenta reais) mensais por professor municipal destinado ao convênio URI e 03 (três) parcelas de R\$-40,00 (quarenta reais) por professor municipal destinado ao transporte destes. "

Art 2º - Fica alterado o art. 2º, da Lei acima citada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 2º - Os auxílios referidos no "caput" do art. 1º, ficam limitados a 25 (vinte e cinco) professores, e o deferimento do benefício será concedido após análise efetuada por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. "

Art3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 - SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE

12000472.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99.0200 - Outros Serviços Terceiros - Pessoal Jurídico

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2002.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de dezembro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.